

Cadastrado em 28/11/2025



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

FILEMON FERMON YOUNG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ

JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA JUNIOR

E-mail:



Identificador:



null

null

Tipo do Processo:
REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

022.4 - PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E VACÂNCIA: REDISTRIBUIÇÃO

Assunto Detalhado:

SOLICITAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA ENTRE O SERVIDOR FILEMON FERMON YOUNG, (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO-UFERSA) E JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA JÚNIOR, (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ).

Unidade de Origem:

SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)

Criado Por:

ANGELA MARIA DOS SANTOS

Observação:

...

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ufersa.edu.br/public)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 769/2025/GABR/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 27 de novembro de 2025.

Ao senhor
Rodrigo Nogueira de Codes,
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA)
gabinete@ufersa.edu.br

Assunto: **solicita redistribuição.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n. 23255.008722/2025-82.

Senhor Reitor

1. Solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de efetivar a redistribuição do cargo de **Assistente em Administração**, ocupado pelo servidor servidor Filemon Fermon Young (Siape n. [REDACTED]), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) - *campus* Pau dos Ferros para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *campus* Tabuleiro do Norte, conforme dispõe o art. 37 da Lei n. 8.112/1990, com redação dada pela Lei n. 9.527/1997, combinado com o disposto na Portaria SEGRT/MGI n. 619/2023.
2. De forma a atender a legislação vigente, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) disponibilizará à UFERSA, a título de contrapartida, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor José de Oliveira Câmara Júnior (Siape n. [REDACTED]), do IFCE - *campus* Tabuleiro do Norte para a UFERSA - *campus* Pau dos Ferros.
3. Informamos que, da parte do IFCE, o interesse institucional se justifica considerando a manifestação favorável da Diretor-geral do *campus* Tabuleiro do Norte, conforme Documento de justificativa (fls. 1 e 2 - Anexo deste Ofício). Além disso, a redistribuição pretendida, caso efetivada, não acarretará impacto no Quadro de Referência dos Técnico-Administrativos em Educação (QRSTAE) do IFCE uma vez que esta se processará por meio de contrapartida de cargo idêntico, com ocupantes que possuem o mesmo regime de trabalho.
4. No que diz respeito aos requisitos previstos nos incisos II a VI do art. 6º

da Portaria SEGRT/MGI n. 619/2023, restam superados, tendo em conta que os servidores implicados na redistribuição em epígrafe são ocupantes do cargo efetivo de Assistente em Administração, com carreira estruturada pela Lei n. 11.091/2005, sendo esta única para todos os Institutos Federais. Temos, portanto:

- (i) equivalência de vencimentos (inciso II);
- (ii) manutenção da essência das atribuições do cargo (inciso III);
- (iii) vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades (inciso IV);
- (iv) mesma escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (inciso V); e,
- (v) compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade (inciso VI).

5. Declaramos ciência, em atenção ao previsto no §1º, art. 6º da Portaria SEGRT/MGI n. 619/2023, de que o cargo redistribuído não pode ser enquadrado em outro plano de carreira e em plano especial de cargos ou carreira para os quais se exija concurso público específico.

6. A fim de permitir uma análise mais célere, apresentamos, na tabela abaixo, a lista de documentos que compõem o processo de redistribuição, conforme lista de checagem de que trata o Ofício Circular n. 72/2023/GAB/SGA/SGA-MEC e em consonância com a Nota Técnica n. 70/2023/MOV/COLEP/CGGP/SAA, anexados a este ofício:

N.	Requisitos		Documentação IFCE
1	I - interesse da administração;	Declarações atualizadas, firmadas pelos dirigentes máximos de ambos os órgãos ou entidades interessados no processo, que fundamente fática e juridicamente o interesse da administração (item 4.5, citação 39.3, da Nota SEI 4389108) na redistribuição sob exame (inciso I, art. 37, da Lei nº 8.112/1990, e inciso I, art. 6º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023). A mera manifestação de concordância dos referidos dirigentes não configura instrumento suficiente para demonstrar, de forma inequívoca, o interesse da administração (item 4.5, citação 39.2, da Nota SEI 4389108).	Ofício IFCE c/c o documento de justificativa DG-Tabuleiro do Norte (fls. 1 e 2 do Anexo deste Ofício).

2	II - equivalência de vencimentos;	Demonstração do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos II a VI, art. 37, da Lei nº 8.112/1990, e nos incisos II a VI, art. 9º, da Portaria SEGRT/MGI nº 19/2023, conjuntamente ou por ambos os órgãos ou entidades interessados(as).	Ofício IFCE.
	III - manutenção da essência das atribuições do cargo;		
	IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;		
	V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e		
	VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.		
3	Extratos do SIAPE, atualizados, demonstrando a situação em que se encontram os cargos (ocupado(s) e/ou vago), objetos da redistribuição, evidenciando atendimento aos requisitos estabelecidos nos incisos II a VI, caput, e nos parágrafos 1º e 3º do art. 6º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023 (art. 6º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023 c/c Nota Técnica nº 70/2023/MOV/COLEP/CGGP/SAA).		fl. 3 - Anexo deste Ofício.
4	Declaração de concordância expressa e atualizada do servidor ocupante do cargo com a redistribuição proposta, ou de ambos, se for o caso (§ 4º, art. 6º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023).		fls. 4 e 5 - Anexo deste Ofício.
5	Declaração/comprovação de que o servidor (ou de que ambos, se for o caso) não esteja(m) em gozo de licença ou afastamento (inciso I, art. 7º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023).		fls. 6 a 9 - Anexo deste Ofício.
6	Portaria, ou equivalente, que comprove a aprovação em estágio probatório do servidor, ou de ambos, se for o caso (inciso II, art. 7º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023).		fls. 10 a 12 - Anexo deste Ofício.

7	Ficha funcional, declaração da chefia do setor responsável ou documento equivalente que comprove que o servidor, ou ambos, se for o caso, não tenha sido redistribuído nos últimos três anos (inciso III, art. 7º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023).	fls. 13 a 18 - Anexo deste Ofício.
8	Declaração expressa e atualizada da unidade correcional do órgão ou da entidade de origem, afirmando a inexistência de prejuízos ao regular andamento de processo administrativo disciplinar a que o servidor porventura esteja respondendo, ou afirmando que inexistem procedimentos correccionais em curso ou TAC firmado, ainda sob monitoramento (art. 8º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023).	fls. 19 a 21 - Anexo deste Ofício.
9	Declaração, atualizada, do órgão ou entidade que está ofertando o cargo vago, de que não há concurso público em andamento ou vigente (ipsis literis) para preenchimento de cargo de mesma especialidade ou área de conhecimento (art. 9º, Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023). Esse dispositivo advém do Acórdão 1176/2022-TCU-Plenário, que entre outras determinações à então Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, inclui: "normatize as condições em que pode ser realizada a redistribuição, considerando como premissa que o instituto da redistribuição é medida de excepcionalidade e a jurisprudência do TCU (Acórdão 1.308/2014-TCU-Plenário), em especial: i) a necessidade de os órgãos promotores das redistribuições registrarem, em processo administrativo, as razões que fundamentam o interesse da Administração; ii) a vedação a redistribuição de cargo vago quando há concurso público em andamento ou vigente ..." (Item 4.4, citação 9.3, da Nota SEI 4389108).	Ofício IFCE.
10	Declarações das áreas de gestão de pessoas de que a redistribuição pretendida não acarretará impacto nos respectivos saldos do Banco de Professor-Equivalente (BPEq) das entidades envolvidas (Nota Técnica nº 70/2023/MOV/COLEP/CGGP/SAA), ou no Quadro de Referência dos Servidores da Carreira de TAE (QRSTAE).	Ofício IFCE.
11	Declaração de ciência de que o cargo redistribuído não pode ser enquadrado em outro plano de carreira ou em plano especial de cargos ou carreira para os quais se exija concurso específico.	Ofício IFCE.

7. Importa registrar que, em atendimento ao art. 9º da Portaria SEGRT/MGI n. 619/2023, informamos que inexistiu concurso público vigente ou em andamento, no âmbito do IFCE, destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação.

8. Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Wally Mendonça Menezes
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 27/11/2025, às 14:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8181855** e o código [REDACTED]



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23255.007096/2025-15

Interessado: FILEMON FERMON YOUNG

À Coordenadora de Seleção e Movimentação - CSM,

Assunto: Manifestação quanto ao interesse da Administração - redistribuição por permuta (Processo nº 23255.007096/2025-15)

Senhora Coordenadora,

1. Do objeto.

Esta manifestação visa demonstrar o **interesse da Administração** no deferimento da **redistribuição por permuta** entre os cargos de Assistente em Administração ocupados pelos servidores **Filemon Fermon Young** (SIAPE [REDACTED]) - da UFERSA/Campus Pau dos Ferros - e **José de Oliveira Câmara Júnior** (SIAPE [REDACTED]) - do IFCE/Campus Tabuleiro do Norte.

2. Fundamento legal.

A redistribuição, prevista no art. 37 da Lei nº 8.112/1990 (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997), é ato praticado **no interesse da Administração**, com observância, entre outros, da **equivalência de vencimentos** e da **manutenção da essência das atribuições do cargo**, bem como da apreciação prévia do órgão central do SIPEC.

3. Razões que evidenciam o interesse público.

a) **Fortalecimento da capacidade administrativa local.** O ingresso do servidor **Filemon Fermon Young** agregará **experiência funcional comprovada** e **formação em Gestão Pública**, qualificando processos de **planejamento, execução e acompanhamento** das rotinas administrativas do campus. O reforço técnico aprimora **controles, prazos e conformidade** e contribui para resultados aderentes aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

b) **Aderência às atribuições do cargo.** As atividades a serem desempenhadas preservam a **essência das atribuições** do cargo de Assistente em Administração, garantindo **continuidade** e **padronização** de procedimentos institucionais, sem necessidade de reestruturações adicionais.

c) **Eficiência organizacional e continuidade do serviço.** A recomposição do quadro no IFCE - Tabuleiro do Norte [REDACTED] a gargalos operacionais em setores administrativos sensíveis (protocolo, [REDACTED], patrimônio/almoxarifado, apoio acadêmico), **reduzindo retrabalho, tempos de ciclo e riscos de inconformidades**.

d) **Estabilidade do quadro e redução de rotatividade.** A permuta considera o **vínculo territorial** dos envolvidos (servidor a ser recebido é natural do Ceará; servidor a ser redistribuído tem residência no Rio Grande do Norte), o que **eleva a probabilidade de fixação** de ambos em suas redes, **reduzindo custos indiretos** de substituição, treinamento e adaptação.

e) **Custo-benefício favorável.** Trata-se de **movimentação isonômica** entre órgãos federais da mesma esfera, **sem impacto orçamentário adicional** com criação de vagas ou funções e com **ganho líquido de eficiência** para o campus.

f) **Saúde ocupacional e produtividade.** A adequação do local de exercício reduz **deslocamentos extenuantes** e favorece o **equilíbrio sociofamiliar**, fatores correlacionados a **assiduidade, motivação e desempenho**, com reflexos diretos na prestação do serviço público.

4. Conclusão.

Diante do exposto, **opino favoravelmente** ao deferimento da **redistribuição por permuta**, por atender **ao interesse público** e aos requisitos normativos, com **benefícios concretos** à gestão do **IFCE - Campus Tabuleiro do Norte**, **sem prejuízo** às demais unidades envolvidas.

SAMUEL LÁZARO LUZ LEMOS

Diretor Geral

IFCE *campus* Tabuleiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Lazaro Luz Lemos**, **Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 16/10/2025, às 20:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8016340** e o código CR [REDACTED]

___ SIAPE,ADMINIST,VAGABASE,ADVAGACAR,ADCOVAGA (CONSULTA DADOS DA VAGA)_____
DATA: 21NOV2025 HORA: 20:26:42 USUARIO: ADRILEIDE PRODUCAO
ORGAO: 26405 - IFCE MES TABELA : NOV2025

CODIGO DA VAGA : 0263880 MES/ANO CONSULTA: NOV2025
APROVACAO : 24MAR1995

ORGAO ANTERIOR : 26405 INSTITUTO FEDERAL DO CEARA
ORGAO ATUAL : 26405 INSTITUTO FEDERAL DO CEARA
UORG : 000.000.074 DIRETORIA GERAL/CAMPUS TABULEIRO NORTE
DISTRIBUICAO : 29ABR2022

GRUPO/CARGO : 701.200 D 005 ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ORIGEM DA VAGA : 13 POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL
DL ORIGEM - COD : 04 PORTARIA
DATA / NUM : 566

OCUPANTE ATUAL : XXXXXXXXXX JOSE DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR
DATA DE OCUPACAO: 18ABR2022

PF3 SAI PF5 IMPRIME PF8 AVANCA PF12 CANCELA ENTER OCUP.ANTERIOR/HISTORICO

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA JÚNIOR**, matrícula **SIAP** [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração (PCIFE) – 701/200, lotado(a) no(a) campus Tabuleiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), código da vaga 0263880, venho por meio desta declarar minha plena e expressa concordância com o processo de redistribuição por reciprocidade especificado abaixo.

Estou de acordo a ser movimentado em contrapartida com a redistribuição pleiteada pelo servidor(a) **Filemon Fermon Young**, matrícula **SIAP** [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração 701/200, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) – campus Pau dos Ferros, código de vaga 323803, para o quadro de pessoal do IFCE.

Deste modo, **declaro assim minha concordância** em ser redistribuído(a) para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) campus Pau dos Ferros, assumindo a vaga a ser liberada pelo servidor acima citado, em virtude de redistribuição no âmbito federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos.

Tabuleiro do Norte, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOSE DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR

Data: 10/11/2025 11:14:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eu, **Filemon Fermon Young**, matrícula SIAPL [REDACTED], ocupante do cargo de **Assistente em Administração 701/200**, lotado(a) no(a) **campus Pau dos Ferros** da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)**, código da vaga **323803**, venho por meio desta declarar minha **plena e expressa concordância** com o processo de redistribuição por reciprocidade especificado abaixo.

Estou de acordo a ser movimentado em contrapartida com a redistribuição pleiteada pelo servidor(a) **JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA JÚNIOR**, matrícula SIAPE [REDACTED], ocupante do cargo de **Assistente em Administração (PCIFE) - 701200**, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - campus Tabuleiro do Norte**, código de vaga **0263880**, para o quadro de pessoal do IFCE.

Deste modo, declaro assim minha concordância em ser redistribuído(a) para o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - campus Tabuleiro do Norte**, assumindo a vaga a ser liberada pelo servidor acima citado, em virtude de redistribuição no âmbito federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos.

FILEMON FERMON
YOUNG [REDACTED]
382

Assinado de forma digital
por FILEMON FERMON
YOUNG [REDACTED]
Dados: 2025.11.18
16:30:17 -03'00'



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) José de Oliveira Câmara Júnior, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], pertencente ao quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), não possui registro de licenças e/ou afastamentos, conforme consulta realizada no sistema SIGEPE - Módulo Afastamento, até a presente data.

Fortaleza - CE, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rhavena Magalhaes Paulino, Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos**, em 03/11/2025, às 10:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8075995** e o código C [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GESTÃO DE PESSOAS - PAU DOS FERROS

DECLARAÇÃO Nº 23 / 2025 - GEPES-PDF (11.01.36.05)

Nº do Protocolo: 23091.016554/2025-96

Pau Dos Ferros-RN, 10 de novembro de 2025.

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **FILEMON FERMON YOUNG**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], com início do exercício nesta Universidade em 27 de maio de 2014 possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>05/06/2023 a 20/03/2024</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Cledimar Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

(Assinado digitalmente em 10/11/2025 18:16)
CLEDIMAR OLIVEIRA DA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PAU DOS FERROS - RN

**UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO****Consulta de Afastamentos do Servidor**

Mês/Ano de Pagamento: 11/2025

Órgão: 26264 - UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO

UPAG: 75 - PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS

Servidor: FILEMON FERMON YOUNG - 2126754

Ocorrência	Matrícula	Data Início	Data Fim	Qtd Horas	Situação
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		17/12/2024	20/12/2024		Concluído
0060 - AFALPESFAM - Falecimento Pessoa da Família - EST		16/07/2024	23/07/2024		Concluído
0085 - LICTINPART - Lic. Tratar de Interesses Particulares - EST		05/06/2023	20/03/2024		Concluído
0085 - LICTINPART - Lic. Tratar de Interesses Particulares - EST		05/06/2023	04/06/2026		Cancelado
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		02/03/2023	10/03/2023		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		12/12/2022	30/01/2023		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		13/10/2022	11/12/2022		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		13/09/2022	12/10/2022		Concluído
0270 - LICTRATSIN - LICENCA TRATAMENTO SAUDE INFERIOR 15 DIAS - EST		29/08/2022	31/08/2022		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		26/04/2022	30/04/2022		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		21/04/2022	24/04/2022		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		06/04/2022	17/04/2022		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/01/2022	30/01/2022		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/12/2021	31/12/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/11/2021	30/11/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/10/2021	31/10/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/09/2021	30/09/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/08/2021	31/08/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/07/2021	31/07/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/06/2021	30/06/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/05/2021	31/05/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/04/2021	30/04/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/03/2021	31/03/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		03/02/2021	28/02/2021		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		02/12/2020	31/12/2020		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/11/2020	01/11/2020		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/10/2020	31/10/2020		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/09/2020	30/09/2020		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/08/2020	31/08/2020		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/07/2020	31/07/2020		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/06/2020	30/06/2020		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/05/2020	31/05/2020		Concluído
0387 - TRABREMCOV - TRABALHO REMOTO COVID-19		01/04/2020	30/04/2020		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		13/02/2020	31/03/2020		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		30/12/2019	12/02/2020		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		31/10/2019	29/12/2019		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		28/08/2019	30/10/2019		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		30/05/2019	27/08/2019		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		01/03/2019	29/05/2019		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		01/12/2018	28/02/2019		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		02/10/2018	30/11/2018		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		31/08/2018	01/10/2018		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		02/07/2018	30/08/2018		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		14/05/2018	11/06/2018		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		06/12/2016	07/12/2016		Concluído

**UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO**

Ocorrência	Matrícula	Data Início	Data Fim	Qtd Horas	Situação
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST	[REDACTED]	22/02/2016	09/03/2016		Concluído
0270 - LICTRATSIN - LICENCA TRATAMENTO SAUDE INFERIOR 15 DIAS - EST		10/04/2015	10/04/2015		Concluído
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST		30/03/2015	06/04/2015		Concluído
0270 - LICTRATSIN - LICENCA TRATAMENTO SAUDE INFERIOR 15 DIAS - EST		27/03/2015	27/03/2015		Concluído



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **José de Oliveira Câmara Júnior**, CPF: [REDACTED], matrícula SIAPE nº [REDACTED], é servidor deste Instituto, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com jornada de trabalho 40 horas, lotado no *campus* Tabuleiro do Norte, com ingresso no cargo em 18/04/2022, perfazendo um total de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de efetivo exercício e adquiriu estabilidade no cargo ao completar os 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme art. 21 da Lei 8.112/90 e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Declaramos ainda que o referido servidor obteve conceito "**excelente**" em suas avaliações de estágio probatório. Dessa forma, informamos que o servidor está APROVADO em seu período de estágio probatório.

Fortaleza - CE, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rhavenna Magalhaes Paulino, Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos**, em 03/11/2025, às 10:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8075751** e o código CP [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA UFERSA/PROGEPE N.º 0650/2019, de 01 de julho de 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.482/2012, de 05 de junho de 2012, e tendo em vista a delegação de competência constante na Portaria UFERSA/GAB n.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução CONSAD/UFERSA N.º 001/2019,

R E S O L V E:

Art.1º Homologar o estágio probatório dos servidores técnico-administrativos relacionados a seguir, observando-se as respectivas datas de vigência.

- I. Suellen Pereira de Moraes**, matrícula SIAPE n.º [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração cumprido no período de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2017.
- II. Sidicley dos Santos Carneiro**, matrícula SIAPE n.º [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração no período de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2017.
- III. Lucas Valente Souto**, matrícula SIAPE n.º [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumprido no período de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2017.
- IV. Filemon Fernandes Fermon**, matrícula SIAPE n.º [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumprido no período de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2017.
- V. Leidilane de Oliveira Honorato Alencar**, matrícula SIAPE n.º [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente Social, cumprido no período de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

- VI. Isabella de Siqueira Bezerra**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumprido no período de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2017.
- VII. Wendell Brito Dantas**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumprido no período de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2017.
- VIII. Maria Verlangia Alves Peixoto**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de Secretário Executivo no período de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2017.
- IX. Geisa Maria Rodrigues de Vasconcelos**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de Administrador, cumprido no período de 02 de junho de 2014 a 01 de junho de 2017.
- X. Bruno Henrique Andrade de Oliveira**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumprido no período de 06 de junho de 2014 a 05 de junho de 2017.

Art. 2º Este ato entra em vigor nas respectivas datas de vigência.

[REDACTED]
Keliane de Oliveira Cavalcante
Pro-Reitora

SIAPE-SIST.INTEGRADO DE ADM.DE RECURSOS HUMANOS
DADOS INDIVIDUAIS FUNCIONAIS DO SERVIDOR**SOLICITANTE:** [REDACTED]

Data: 03/11/2025

Mês/ano solicitado:	UPAG do serv.:	Matr de origem :
NOV2025	000000001 / CE	[REDACTED]
Órgão:	Matricula:	Ident. Única:
26405 - IFCE	[REDACTED]	32864541
Nome social:	Cadastramento no SIAPE:	Estabilidade:
	29ABR2022	ESTÁVEL
Nome:	Regime Jurídico:	Situação serv.:
JOSE DE OLIVEIRA CAMARA JUNIORE	REGIME JURIDICO UNICO	01 - ATIVO PERMANENTE

BANCO PARA PAGAMENTOBANCO/AGENCIA/DV 001 / 00892/3CONTA CORRENTE : 0000000229121
TIPO DE CONTA : 04 - CONTA SALARIO**BANCO PAGAMENTO OUTRAS OPERACOES**BANCO/AGENCIA/DV 001 / 00892/3CONTA OUTRAS OPERACOES: 0000000229121
TIPO DE CONTA : 01 - CONTA CORRENTE E NAO E DEPOSITO
JUDICIAL**CARGO EMPREGO**GRUPO/CARGO : 701 / 200 - ASSISTENTE EM
ADMINISTRACAO
CLASSE : D PADRAO : 005 EXERCICIO: 18ABR2022
SAIDA: FERIAS ESPECIAIS: NAO CODIGO CBO: 411010
COD.VAGA: 263880 LOTACAO : 000000074 - DG/TABULEI INGRESSO : 18ABR2022**INGRESSO NO ÓRGÃO**GRUPO/OCORRENCIA: 01 / 100 NOMEACAO CARATER EFETIVO,ART.9,ITEM I ,LEI
8112/90
DATA OCORRENCIA : 18ABR2022 D.L. - CODIGO : 04 PORTARIA
NÚMERO: 447 DATA: 06ABR2022**INGRESSO NO SERVICO PUBLICO**GRUPO/OCORRENCIA: 01 / 100 NOMEACAO CARATER EFETIVO,ART.9,ITEM I ,LEI
8112/90
DATA OCORRENCIA : 18ABR2022
D.L. - CODIGO : 04 PORTARIA NÚMERO: 447 DATA: 06ABR2022**INGRESSO NO SERVICO PUBLICO/POSSE**GRUPO/OCORRENCIA:
DATA OCORRENCIA : ENTRADA POR COTAS: 0 - NÃO INFORMADO
D.L. - CODIGO : NÚMERO: DATA:**JORNADA DE TRABALHO**CODIGO : 40 DESCRICAO : 40 HORAS SEMANAIS
PGD : PARTICIPA
MODALIDADE : 2 - TELETRABALHO PARCIAL**LOCALIZACAO**ORGAO/UORG :
UORG DE EXERCICIO: 26405 000000553 - COORD AQUISICOES E CONTRATACOES-
TAB
UORG DE LOC. FISICA
:MUNICIPIO DE EXERCICIO : TABULEIRO DO
NORTE
UF DE EXERCICIO :
CE**PLANO SAUDE**

TITULAR ASSIST SAUDE SUPLEMENTAR : SIM TIPO :
RESSARCIMENTO
OPERADORA NA ANS : 335592 - UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO
PLANO : 486924209 - GREEN FLEX II AD C-
E
CNPJ : 8380701000105 - UNIMED DE
NATAL
INÍCIO RESSARCIMENTO : 06/03/2023 FIM RESSARCIMENTO
:

PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - REGIME DE APOSENTADORIA

REGIME APOSENT. ORIGINAL: RPC VINCULADO AO RPC : SIM
DATA OPCA O VINC. RPC : NUM. SOLICIT. VINC. RPC: 0
RPPS DATA ACAA JUDICIAL : RPPS POR ACAA JUDICIAL : NAO

TITULACAO RECONHECIDA

CODIGO: 25 DESCRICAO: ESPECIALIZACAO NIVEL SUPERIOR

OPCAO AUX. ALIMENTACAO

INICIO: 01MAI2022 TERMINO:

FUNCAO DE SUBSTITUICAO

SIGLA : FG CODIGO: 2 ESCOLAR.:
IND. OPCA O: I INGRESSO: 22JUL2025 UNIDADE ORGANIZ.: 553 - CAC-TAB
SAIDA : 27JUL2025 ATIVIDADE: 33 - COORDENADOR(A)
ANO/MÊS DE CADASTRO DA FUNCAO: AGO2025
SIGLA : CD CODIGO: 4 ESCOLAR.:
IND. OPCA O: S INGRESSO: 07JUL2025 UNIDADE ORGANIZ.: 552 - DAP-TAB
SAIDA : 21JUL2025 ATIVIDADE: 18 - CHEFE DE DEPARTAMENTO
ANO/MÊS DE CADASTRO DA FUNCAO: AGO2025
SIGLA : CD CODIGO: 4 ESCOLAR.:
IND. OPCA O: S INGRESSO: 28JUL2025 UNIDADE ORGANIZ.: 552 - DAP-TAB
SAIDA : 31JUL2025 ATIVIDADE: 18 - CHEFE DE DEPARTAMENTO
ANO/MÊS DE CADASTRO DA FUNCAO: AGO2025
SIGLA : CD CODIGO: 4 ESCOLAR.:
IND. OPCA O: S INGRESSO: 01AGO2025 UNIDADE ORGANIZ.: 552 - DAP-TAB
SAIDA : 11AGO2025 ATIVIDADE: 18 - CHEFE DE DEPARTAMENTO
ANO/MÊS DE CADASTRO DA FUNCAO: AGO2025 ANO/MÊS DE CADASTRO DA FUNCAO: AGO2025

AUTORIZA ACESSO IRPF

AUTORIZA ACESSO IRPF: SIM AUTORIZA ACESSO IRPF: SIM

CARTEIRA FUNCIONAL ESPECIAL

NOME DA UNIDADE:
NOME DA CARTEIRA:
SITUAÇÃO DA CARTEIRA:
GRUPO/CARGO: 701 / 200
DATA INICIO: 18/04/2022
PORTE DE ARMA:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23489.002929/2025-08

Interessado: Diretoria Geral do campus Tabuleiro do Norte

Ao Gab-Tabuleiro

Em atenção ao Despacho SEI 8015520, encaminha-se a Ficha Funcional (8076106) na qual consta o servidor José de Oliveira Câmara Júnior (Matrícula [REDACTED]) possui Jornada de Trabalho de 40h semanais.

Informa-se, ainda que na referida Ficha Funcional não consta informações de redistribuição nos últimos 3 (três) anos, vez que o efeito exercício no IFCE consta de 18/04/2022.

Atenciosamente,

ANTONIA EDILZERINA RODRIGUES DE MENDONÇA
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Edilzerina Rodrigues de Mendonça, Chefe do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/11/2025, às 10:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8076114** e o código [REDACTED]

Mês/ano solicitado:	UPAG do serv.:	Matr de origem :
NOV2025	000000075 / RN	
Órgão:	Matrícula:	Ident. Única:
26264 - UFERSA-RN		
Nome social:	Cadastramento no SIAPE:	Estabilidade:
	06JUN2014	ESTÁVEL
Nome:	Regime Jurídico:	Situação serv.:
FILEMON FERMON YOUNG	EST REGIME JURIDICO UNICO	01 - ATIVO PERMANENTE

BANCO PARA PAGAMENTO

BANCO/AGENCIA/DV 756 / 04108/0CONTA CORRENTE : 0000001110241
TIPO DE CONTA : 04 - CONTA SALARIO

BANCO PAGAMENTO OUTRAS OPERACOES

BANCO/AGENCIA/DV 756 / 04108/0CONTA OUTRAS OPERACOES: 0000001110241
TIPO DE CONTA : 01 - CONTA CORRENTE E NAO E DEPOSITO
JUDICIAL

CARGO EMPREGO

GRUPO/CARGO : 701 / 200 - ASSISTENTE EM
ADMINISTRACAO
CLASSE : D PADRAO : 014 EXERCICIO: 27MAI2014
SAIDA: FERIAS ESPECIAIS: NAO CODIGO CBO: 411010
COD.VAGA: 323803 LOTACAO : 000000159 - CPPFERROS INGRESSO : 27MAI2014

INGRESSO NO ÓRGÃO

GRUPO/OCORRENCIA: 01 / 100 NOMEACAO CARATER EFETIVO,ART.9,ITEM I ,LEI
8112/90
DATA OCORRENCIA : 27MAI2014 D.L. - CODIGO : 04 PORTARIA
NÚMERO: 0523/2014 DATA: 29ABR2014

INGRESSO NO SERVICO PUBLICO

GRUPO/OCORRENCIA: 01 / 100 NOMEACAO CARATER EFETIVO,ART.9,ITEM I ,LEI
8112/90
DATA OCORRENCIA : 27MAI2014
D.L. - CODIGO : 04 PORTARIA NÚMERO: 0523/2014 DATA: 29ABR2014

INGRESSO NO SERVICO PUBLICO/POSSE

GRUPO/OCORRENCIA:
DATA OCORRENCIA : ENTRADA POR COTAS: 1 - NAO
D.L. - CODIGO : NÚMERO: DATA:

JORNADA DE TRABALHO

CODIGO : 40 DESCRICAO : 40 HORAS SEMANAIS
PGD : NÃO PARTICIPA
MODALIDADE : NÃO INFORMADO

LOCALIZACAO

ORGAO/UORG :
UORG DE EXERCICIO: 26264 000000159 - CAMPUS PAU DOS
FERROS
UORG DE LOC. FISICA
:

MUNICIPIO DE EXERCICIO : PAU DOS
FERROS
UF DE EXERCICIO :
RN

PLANO SAUDE

TITULAR ASSIST SAUDE SUPLEMENTAR : NAO TIPO :
CONVENIO
OPERADORA : 0 - -
INÍCIO DA COBERTURA ASSISTENCIAL : FIM DA COBERTURA ASSISTENCIAL :

PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - REGIME DE APOSENTADORIA

REGIME APOSENT. ORIGINAL: RPC VINCULADO AO RPC : SIM
DATA OPCA O VINC. RPC : NUM. SOLICIT. VINC. RPC: 0
RPPS DATA ACAA JUDICIAL : RPPS POR ACAA JUDICIAL : NAO

TITULACAO RECONHECIDA

CODIGO: 23 DESCRICAO: GRADUACAO (NIVEL SUPERIOR COMPLETO)

VALE TRANSPORTE

CODIGO : 233 VALOR : 47,40

OPCAO AUX. ALIMENTACAO

INICIO: 27MAI2014 TERMINO:

AUTORIZA ACESSO IRPF

AUTORIZA ACESSO IRPF: SIM AUTORIZA ACESSO IRPF: SIM

CARTEIRA FUNCIONAL ESPECIAL

NOME DA UNIDADE:
NOME DA CARTEIRA:
SITUAÇÃO DA CARTEIRA:
GRUPO/CARGO: 701 / 200
DATA INICIO: 27/05/2014
PORTE DE ARMA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GESTÃO DE PESSOAS - PAU DOS FERROS

DECLARAÇÃO Nº 6 / 2025 - GEPES-PDF (11.01.36.05)

Nº do Protocolo: 23091.013315/2025-55

Pau Dos Ferros-RN, 16 de setembro de 2025.

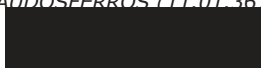
Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Filemon Fermon Young**, portador do CPF Nº [REDACTED], matrícula Siape Nº [REDACTED] é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 27 de maio de 2014, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com regime/jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais e lotação no(a) Campus Pau dos Ferros.

Declaramos, outrossim, que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) para ocupar o cargo supracitado através da Portaria Ufersa/Gab Nº 0523, emitida em 29 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/04/2014, não havendo registros, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), de ocorrência de Redistribuição.

Eu, Cledimar Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente Declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos - Siape, nesta data.

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 19:05)

CLEDIMAR OLIVEIRA DA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
PAUDOSFERROS (11.01.36)



Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação [REDACTED]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **JOSE DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:27:22 do dia 21/10/2025 , com validade até o dia 20/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: [REDACTED]

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Processo: 23489.002929/2025-08

Interessado: Diretoria Geral do campus Tabuleiro do Norte

Considerando a Certidão Negativa (SEI nº 8025754) IFCE *campus* Tabuleiro do Norte, local de lotação do(a) servidor(a): **Jose de Oliveira Camara Junior**, CPF nº [REDACTED], Matrícula SIAPE nº [REDACTED], nos últimos cinco anos, e após pesquisa nos registros da Reitoria e nos sistemas de controle de processos correccionais da Controladoria-Geral da União (e-PAD e CGU-PAD), conforme Certidão Negativa Correccional - CGU (SEI 8035047), **NADA CONSTA**, até a presente data, envolvendo o(a) servidor(a) referenciado(a).

Fortaleza, 21 de outubro de 2025.

YASMIM DA SILVA DALL'OLIO
Coordenadora de Informação e Transparência Correccional
Departamento de Correição



Documento assinado eletronicamente por **Yasmim da Silva Dall Olio**, **Coordenador(a) de Informação e Transparência Correccional**, em 21/10/2025, às 15:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Goncalves Abrantes**, **Chefe do Departamento de Correição**, em 21/10/2025, às 16:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8035021** e o c [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
ASSESSORIA ESPECIAL

DECLARAÇÃO Nº 216 / 2025 - ASEP (11.01.14)

Nº do Protocolo: 23091.016451/2025-64

Mossoró-RN, 07 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) Filemon Fermon Young, matrícula Siape Nº [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração, não sofreu penalidades administrativas nos últimos 05 (cinco) anos, e não possui, até a presente data, registro de ter respondido à Processo Administrativo Disciplinar no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

(Assinado digitalmente em 07/11/2025 15:33)

MARIA DA GLORIA DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL
ASEP (11.01.14)



Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **216**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **07/11/2025** e o código d [REDACTED]

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DECLARANTE

Nome: José de Oliveira Câmara Júnior	Matrícula Siape: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]	Cidade/Estado: Apodi/RN
E-mail: [REDACTED]	Telefone(s) com DDD: [REDACTED]
Cargo/Emprego/Função: Assistente em Administração	Classe/Denominação/Nível: Código/Nível/Referência: Nível D / Padrão 05 / Código CBO: 411010 / COD.VAGA: 263880
Unidade de Lotação/Instituição: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - campus Tabuleiro do Norte	
Estado Civil: ☒ Solteiro ☐ Casado ☐ União Estável ☐ Viúvo ☐ Divorciado Número de dependentes que residem com o requerente, conforme art. 5º do Decreto n.º 4.004/2001* Quantidade: _____ ☒ Não possuo.	

2. DESLOCAMENTO E MORADIA

A redistribuição resultará em mudança do meu domicílio em caráter permanente? ☐ Sim ☒ Não	Possuo moradia no município da Instituição para a qual pretendo ser redistribuído? ☒ Sim - Residência de familiar no município de Pau dos Ferros RN / Possuo também residência na cidade de Apodi/RN, que fica a cerca de 70km de Pau dos Ferros, proporcionando fácil e rápido acesso. ☐ Não ☐ Não, mas os dependente(s) informado(s) no item 1 reside(m) no município da instituição para a qual pretendo ser redistribuído.
--	---

3. DECLARAÇÃO

☐ Declaro que faço jus ao pagamento da ajuda de custo em virtude de redistribuição, conforme previsto no art. 53 da Lei n.º 8.112/1990;

☒ Declaro que não faço jus ao pagamento da ajuda de custo de que trata o art. 53, da Lei n.º 8.112/1990, pois possuo residência no município da Instituição para a qual serei redistribuído OU a redistribuição não resultará em mudança de domicílio em caráter permanente.

Estou ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à PENA DE RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS E MULTA, além de DEMISSÃO DO CARGO, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma da Lei n.º 8.112/1990.

Estou ciente que o pagamento da ajuda de custos e a possível efetivação da redistribuição se dará mediante a disponibilidade orçamentária da Instituição.

Data: 28 / 11 / 2025

Assinatura do(a) Servidor(a)/Declarante

PROCEDIMENTOS

1. Preencher e assinar eletronicamente o presente formulário;
2. Anexar cópia do último contracheque; documentos pessoais dos dependentes; e comprovação de dependência financeira, quando for o caso;.
3. Enviar ao Setor de Ingresso e Dimensionamento por meio do endereço eletrônico: <sid.ddp@ufersa.edu.br>..

* Art. 5º São considerados dependentes do servidor para os efeitos deste Decreto:

I - o cônjuge ou companheiro legalmente equiparado;

II - o filho de qualquer condição ou enteado, bem assim o menor que, mediante autorização judicial, viva sob a sua guarda e sustento;

III - os pais, desde que, comprovadamente, vivam à suas expensas.

§ 1º Atingida a maioridade, os dependentes referidos no inciso II perdem essa condição, exceto nos casos de:

I - filho inválido; e

II - estudante de nível superior, menor de vinte e quatro anos, que não exerça atividade remunerada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO**

DESPACHO Nº 705/2025 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2025.

Processo: 23091.017596/2025-92

Interessado: Filemon Fermon Young e José de Oliveira Câmara Junior

Assunto: Redistribuição por reciprocidade de cargos ocupados

DESPACHO

01 - Trata-se do pedido formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), quanto a redistribuição do servidor Técnico-Administrativo JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA JUNIOR, matrícula Siape n.º [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração, atrelado ao código de vaga n.º 0263880, lotado no campus Tabuleiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), tendo como contrapartida o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor Técnico-Administrativo FILEMON FERMON YOUNG, matrícula Siape n.º [REDACTED], lotado no campus Pau dos Ferros desta UFERSA.

02. É importante mencionar que a análise do pedido de redistribuição deverá ser realizada, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, vejamos:

Art. 3º A UFERSA analisará a necessidade de promover a redistribuição de cargos efetivos, ocupados ou vagos, consultando-se sempre as unidades administrativas e acadêmicas envolvidas ou afetadas com o procedimento de redistribuição.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) consultará a Unidade Acadêmica ou Administrativa sobre a forma de provimento da vaga.

03. Nesta esteira, o pleito deverá ser apreciado pelo campus Pau dos Ferros para manifestação quanto ao interesse da administração em efetivar a redistribuição entre os cargos ocupados pelos servidores envolvidos. Cumpre-nos informar no que concerne à justificativa que fundamenta fática e juridicamente o interesse da Administração na redistribuição, esclarecendo-se o benefício que esta movimentação trará à unidade administrativa. A mera manifestação de concordância ou aceite não configurará instrumento suficiente para demonstrar, de forma inequívoca, o interesse da Administração.

04. Ainda ressalta-se que, de acordo com o art. 7º da PORTARIA SEGRT/MGI Nº 619, 9 de março de 2023, “o cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor que o ocupa preencher os seguintes requisitos:

I - não esteja em gozo de licença ou afastamento;

II - tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;

III - não houver sido redistribuído nos últimos três anos.

05. Diante dos requisitos expostos, observa-se que o servidor José de Oliveira Câmara Junior atende aos requisitos supracitados para a pretendida redistribuição, pois não se encontra usufruindo de licença ou afastamento; cumpriu o estágio probatório; e não foi redistribuído nos últimos três anos.

06. Ademais, vale salientar que o servidor não possui tempo mínimo de 07 (sete) anos de exercício até aquisição de tempo para aposentadoria. Além disso, destacamos que o servidor técnico-administrativo não responde a Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou penalidades vigentes.

07. No que concerne ao servidor técnico-administrativo Filemon Fermon Young, citado como contrapartida nesta movimentação, também cumpre com os requisitos supramencionados no que tange a não estar em gozo de licença ou afastamento, ao pleno cumprimento do estágio probatório, e não ter sido redistribuído nos últimos três anos.

08. Ressaltamos que, conforme Declaração constante nos autos, o servidor José de Oliveira Câmara Junior informou não fazer jus ao pagamento da ajuda de custo de que trata o art. 53 da Lei nº 8.112/1990, não acarretando comprometimento orçamentário da Instituição.

09. Por fim, encaminhamos os autos processuais às unidades acadêmicas envolvidas para que analisem o pedido de redistribuição nos termos da PORTARIA SEGRT/MGI Nº 619, DE 9 DE MARÇO DE 2023 e da RESOLUÇÃO CONSUNI /UFERSA Nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018. Após apreciação e deliberação de ambas unidades, o processo deverá ser devolvido ao Setor de Ingresso e Dimensionamento para providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 10/12/2025 13:47)

NAYARA MARTINA FREIRE

SECRETARIO EXECUTIVO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###587#3

Processo Associado: 23091.017596/2025-92

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

705, ano: 2025, tipo: DESPACHO, data de emissão: 01/12/2025 e o d



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, **JOSE DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], é servidor ativo e integrante do quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, ingressou por meio de concurso público, **com posse e efetivo exercício em 18/04/2022**, sob a jornada de trabalho de 40 horas semanais, vinculado ao Regime de Previdência Complementar (RPC).

Após análise do assentamento funcional e dados cadastrais do servidor, serão consideradas as seguintes informações para a contagem de tempo de serviço:

1. Ingressou no Órgão, no cargo e no serviço público federal, sem interrupção, com posse e efetivo exercício em 18/04/2022;
2. Não obteve, até a presente data, afastamentos que implicam em dedução no tempo líquido de serviço para regras de aposentadoria;
3. Não averbou tempo de serviço anterior até a presente data;
4. **Perfaz um total de 1.325 (um mil, trezentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 20 dias de efetivo exercício, tendo como referência a data de 03/12/2025;**
5. Nasceu em 16/03/1993, possuindo até a presente data 32 anos de idade.

Com base nas informações supracitadas, a simulação de aposentaria aponta que a data mais próxima para completar os requisitos de aposentadoria será **a partir de 17/03/2058**, ao completar 25 anos de tempo de contribuição e 65 anos de idade, com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso I - Alíneas a) e b), da Emenda Constitucional nº 103/2019:

Art. 10. Até que entre em vigor lei federal que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores da União, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores públicos federais serão aposentados:

I - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e **65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;** e

b) **25 (vinte e cinco) anos de contribuição**, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejam a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, na forma do disposto no [inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal](#).

Com base no tempo de contribuição atualmente registrado, informa-se que, para o servidor atingir o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e 65 (sessenta e cinco) anos de idade exigido para aposentadoria voluntária pelas regras permanentes da Emenda Constitucional nº 103/2019, faltam mais de 7 (sete) anos de efetivo exercício, tomando-se como referência a data de 03 de dezembro de 2025.

Por último, ressaltamos que, caso seja realizada averbação de tempo de serviço ou apresentadas posteriormente a esta Coordenadoria de Aposentadoria e Pensão (COAP) informações que impliquem em dedução no tempo líquido de serviço, a projeção de tempo para aposentadoria poderá sofrer alterações.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA EDILZERINA DE MENDONÇA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Edilzerina Rodrigues de Mendonca, Chefe do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/12/2025, às 11:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8207030** e o código [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE APOSENTADORIA E PENSÃO**

DECLARAÇÃO Nº 42 / 2025 - SAP (11.01.04.05.03)

Nº do Protocolo: 23091.018121/2025-79

Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2025.

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que FILEMON FERMON YOUNG, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], foi admitido(a) nesta Universidade em 27 de maio de 2014, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO.

Declaramos, outrossim, que o(a) referido(a) servidor(a) poderá se aposentar em 04 de fevereiro de 2051, na modalidade "Aposentadoria voluntária comum por pontuação" com base no Art. 4º da EC nº 103/2019 ou, em 09 de janeiro de 2047 na modalidade "Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição", nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 40 da CF/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c com o Art. 10 da EC nº 103/2019.

A presente declaração foi elaborada conforme dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor(a) e do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, e em observação a legislação vigente nesta data.

(Assinado digitalmente em 09/12/2025 15:17)
RAYANNA NAYHARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

[REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **09/12/2025** e o cópia [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO - CAMPUS PAU DOS FERROS

DESPACHO Nº 2/2025 - CPAPDF (11.01.36.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Pau Dos Ferros-RN, 11 de dezembro de 2025.

À PROGEPE/CSM

A Coordenadoria de Planejamento e Administração – COPLAD, na qualidade de chefia imediata do servidor **Filemon Fermon Young**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, manifesta-se **favoravelmente** ao pleito de **redistribuição por reciprocidade**, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/1990.

Diante do exposto, **somos favoráveis ao prosseguimento da redistribuição**, conforme fundamentos apresentados.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/12/2025 17:10)

JOAO PEDRO SANTOS TAVARES

ADMINISTRADOR

PAUDOSFERROS (11.01.36)

Matrícula: ###790#9

Processo Associado: 23091.017596/2025-92

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/12/2025** e o código de verificação: **cb55b4257b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIRETORIA - PAU DOS FERROS**

DESPACHO Nº 11/2025 - DIR - PDF (11.01.36.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Pau Dos Ferros-RN, 12 de dezembro de 2025.

Trata-se do pedido formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), quanto a redistribuição do servidor Técnico-Administrativo JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA JUNIOR, matrícula Siape n.º [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração, atrelado ao código de vaga n.º 0263880, lotado no campus Tabuleiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), tendo como contrapartida o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor Técnico-Administrativo FILEMON FERMON YOUNG, matrícula Siape n.º [REDACTED], lotado na UFERSA campus Pau dos Ferros.

Da análise dos autos, observa-se que:

1. Os servidores ocupam cargos de mesma carreira com compatibilidade;
2. Ambos manifestaram consentimento expresso para a permuta.
3. As chefias imediatas declararam favorável ao pleito.
4. A permuta não acarreta impacto orçamentário, nem alteração estrutural.
5. O pedido está alinhado aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, contribuindo para melhor adequação das necessidades pessoais e funcionais dos servidores.

Não se identifica qualquer impedimento legal, administrativo ou operacional à efetivação da permuta.

Ao disposto na PORTARIA SEGRT/MGI nº 619/2023, à Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2018, aos princípios da Administração Pública, a direção do Campus Pau dos Ferros manifesta-se **FAVORÁVEL** à permuta solicitada pelos servidores.

(Assinado digitalmente em 12/12/2025 10:13)
GLAYDSON FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
DIRETOR DE CENTRO
PAUDOSFERROS (11.01.36)
Matrícula: ###917#I

Processo Associado: 23091.017596/2025-92

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
11, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 12/12/2025 e o co [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

CERTIDÃO N° 22/2025 - SID (11.01.04.04.03)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2025.

CERTIDÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, considerando o pedido de redistribuição no interesse da administração entre as instituições, CERTIFICA que não acarretará impacto no saldo do Quadro de Referência dos Técnico-Administrativos em Educação (QRSTA) desta Universidade Federal Rural do Semi-Árido, tendo em vista a similaridade de nível do cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor técnico administrativo **Filemon Fermon Young**, matrícula Siape n.º [REDACTED], atrelado ao código de vaga n.º 323803, e pelo servidor técnico-administrativo **José de Oliveira Câmara Junior**, matrícula Siape n.º [REDACTED], sob o código de vaga n.º 263880, ambos vinculados à Carreira de Técnico-Administrativos em Educação, instituída pelo Decreto n.º 7.232, de 19 de julho de 2010.

(Assinado digitalmente em 12/12/2025 17:13)

JULIUS VICTORIUS DIOGENES PAIVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###080#4

Processo Associado: 23091.017596/2025-92

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 22, ano: 2025, tipo: CERTIDÃO, data de emissão: 12/12/2025 e o código [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DECLARAÇÃO Nº 73/2025 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2025.

DECLARAÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido declara, para devidos fins que se fizerem necessários, que o código de vaga nº 323803, concernente ao cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor técnico-administrativo FILEMON FERMON YOUNG, matrícula Siape n.º [REDACTED], pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, bem como o código de vaga nº 263880, também relativo ao cargo de Assistente em Administração, pertencente à Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, ocupado pelo servidor técnico-administrativo JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA JUNIOR, matrícula Siape n.º [REDACTED], atendem aos critérios estabelecidos na Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023 quanto à: equivalência de vencimentos; manutenção da essência das atribuições do cargo; vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; mesmo nível de escolaridade; e compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

(Assinado digitalmente em 12/12/2025 17:13)

JULIUS VICTORIUS DIOGENES PAIVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###080#4

Processo Associado: 23091.017596/2025-92

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 73, ano: 2025, tipo: DECLARAÇÃO, data de emissão: 12/12/2025 e o [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO**

DESPACHO Nº 720/2025 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2025.

Processo: 23091.017596/2025-92

Interessado: FILEMON FERMON YOUNG E JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA JUNIOR

Assunto: Redistribuição de servidor técnico-administrativo

DESPACHO

1 - Trata-se do pedido formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), quanto a redistribuição do servidor Técnico-Administrativo JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA JUNIOR, matrícula Siape n.º [REDACTED], ocupante do cargo de Assistente em Administração, atrelado ao código de vaga n.º 0263880, lotado no campus Tabuleiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), tendo como contrapartida o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor Técnico-Administrativo FILEMON FERMON YOUNG, matrícula Siape n.º [REDACTED], lotado no campus Pau dos Ferros desta UFERSA.

2 - Ocorre que a efetivação da redistribuição em que implica mudança de domicílio resulta em ajuda de custo ao servidor, conforme descrito no artigo 13 da Portaria SEGRT/MGI Nº 619, de 9 de março de 2023:

Art. 13. Na redistribuição de cargos que implicar mudança de domicílio dos ocupantes o órgão ou entidade de destino será responsável pelo pagamento da ajuda de custo de que trata o art. 53 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3. Considerando a Declaração para fins de ajuda de custo acostada ao processo (fl. 3), encaminhado pelo servidor interessado, é informado que a pretendida redistribuição não resultará em mudança do domicílio em caráter permanente e que o servidor possui moradia familiar no município da Instituição para a qual pretende ser redistribuído. Assim, o servidor declarou não fazer jus ao pagamento de ajuda de custo para o deslocamento e, conseqüentemente, sendo desnecessário a manifestação da Proplan quanto a previsão orçamentária para tal despesa.

4. A lei que trata do estatuto do servidor público federal (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

5. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, esclarece em seu art. 4º, que "a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade", tal qual a contrapartida ofertada pelo IFCE, conforme o OFÍCIO Nº 769/2025 - GABR/REITORIA-IFCE.

6. No tocante aos requisitos da Portaria SEGRT/MGI Nº 619, de 9 de março de 2023, destaca-se que Filemon Fermon Young e o José de Oliveira Câmara Junior cumprem com todos os requisitos estabelecidos no art. 6º da mencionada Portaria.

7. No que pertine ao atendimento dos requisitos da Resolução Consuni/UFERSA nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, ressalta-se que Filemon Fermon Young atende ao disposto no art. 5º da supracitada Resolução e que a CPAPDF e a Diretoria do campus Pau dos Ferros analisaram os autos do processo e se manifestaram de forma favorável ao pleito, conforme o DESPACHO N.º 02/2025 – CPAPDF e N.º 11/2025 – DIR - PDF.

8. Ademais, ressaltamos que há concurso público vigente para o cargo de Assistente em Administração, porém todos os candidatos aprovados foram convocados não restando remanescentes na lista que possa inviabilizar o pleito em tela, em observância ao art. 9º da Portaria SEGRT/MGI Nº 619/2023.

9. Considerando as informações supracitadas e comprovadas nos autos deste processo, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em consonância com a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas opina pelo deferimento do pleito ora requerido.

10. Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto à apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho competente.

(Assinado digitalmente em 12/12/2025 17:50)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

(Assinado digitalmente em 12/12/2025 18:13)

JULIUS VICTORIUS DIOGENES PAIVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###080#4

(Assinado digitalmente em 12/12/2025 17:44)

NAYARA MARTINA FREIRE

SECRETARIO EXECUTIVO

SID (11.01.04.03)

Matrícula: ###587#3

Processo Associado: 23091.017596/2025-92

